



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



INDICAÇÃO N.º ____/2021
(Da Sra. Vereadora Gorette Cavalcanti)

EMENTA: Requer a adoção de medidas visando a **municipalização do trânsito** no município de Pindoretama.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Como representante na Câmara Municipal de Pindoretama, venho a presença de V. Exa., com base no art.116 no Regimento Interno, e ouvindo o Plenário, requerer o envio de expediente ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando a municipalização do trânsito e medidas para a sua regulamentação e operação em Pindoretama.

JUSTIFICATIVAS:

A segurança das pessoas no trânsito, sejam pedestres ou passageiros de veículos, se constitui em um dos maiores desafios a ser enfrentado pelo governo e pela sociedade brasileira. A implantação de políticas públicas nessa área deve ser, portanto, prioridade para os gestores dos municípios.

Em Pindoretama, desde muito tempo a Câmara Municipal debate o problema do trânsito, tendo inclusive na legislatura 2003/2004 apreciado e aprovado Projeto visando a municipalização. No referido projeto ficou consignado a organização dos serviços de taxi, a criação da Guarda de trânsito dentre outras medidas.

Ocorre que apesar de da organização ainda incipiente da concessão dos serviços de táxi e da realização de um concurso no qual foi inserido a categoria de Agentes de Trânsito, nada mais foi feito.

Como resultado da omissão dos gestores o que se vê diariamente é a ocorrência de acidentes cada vez mais constantes e mais graves que provocam sofrimentos irreversíveis as famílias e prejuízos ao sistema de saúde e a economia do município.

Na condição de vereadora não posso calar diante de tamanha incompetência do prefeito frente a esse problema. Assim, venho requerer atitude da administração no sentido de fiscalizar, realizar sinalização horizontal e vertical, promover nas escolas e na comunidade atividades de educação no trânsito e organizar a Guarda Municipal de Trânsito.

Pindoretama/CE, em 22 de Outubro de 2021.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Vereadora - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

DESPACHO

***O PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA, em conformidade com o inciso II do Art. 33 da Lei Orgânica
do Município c/c o inciso II, do art. 30 do Regimento Interno, decide:***

*Com fundamento do Artigo 114 do
Regimento desta Casa, recebo a presente indicação e
encaminho a quem seja de direito.*

Pindoretama/CE, 22 / Outubro de 2021.

FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA
Presidente Exercício da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.